

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA



Ano XIII | Edição nº 453

Terça-feira, 15 de abril de 2025

www.jandira.sp.gov.br

10

CLASSIFICAÇÃO
INDICATIVA

ESPETÁCULO TEATRAL

A PAIXÃO DE

CRISTO

DIA 18
DE ABRIL
ÀS 19H

TEATRO MUNICIPAL LUIZ GONZAGA

 R. RUBENS LOPES DA SILVA, Nº 400 -
PARQUE JMC

SECRETARIA
DE CULTURA



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCE

ACESSE NOSSO SITE
JANDIRA.SP.GOV.BR



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.902

de 14 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Especial - PPE, e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

Considerando os princípios e finalidades da administração pública municipal, notadamente a legalidade e a eficiência;

Considerando a Lei Complementar nº 162/25, que criou o Programa de Parcelamento Especial – PPE;

Considerando o disposto no artigo art. 6º, da Lei Complementar nº 162/25, que possibilita a prorrogação do prazo para adesão ao Programa.

DECRETA

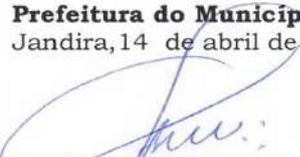
Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Especial - PPE fica prorrogado até o dia 16/05/2025, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº 162/25.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

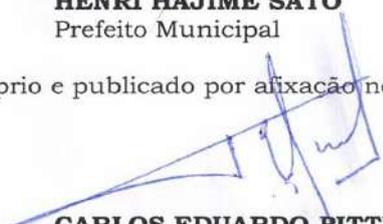
Prefeitura do Município de Jandira

Jandira, 14 de abril de 2025.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

Decreto nº 4.903

De 14 de abril de 2025.

“Estabelece prazo para apresentação do Plano de Contratação Anual na Administração Pública municipal, e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratação Anual (PCA), foi introduzido pela nova Lei de licitações e contratos administrativos (NLLC), LEI N.14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO ainda que a elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos: racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes; subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas; e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

DECRETA:

Art. 1º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único - Cada órgão ou entidade contratante deverá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles, e conforme o caso, o seguinte:

I - a descrição sucinta do objeto;

II - a justificativa para a aquisição ou contratação;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

III - a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V - a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

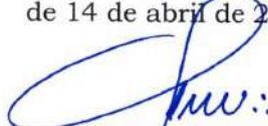
Art. 2º. O Plano de Contratações Anual poderá ser revisto, de forma justificada, sempre que surgirem demandas não previstas originalmente, desde que observados os princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual será utilizado como base para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA), de modo a assegurar a alocação adequada dos recursos públicos.

Art. 4º. A inclusão de item no Plano de Contratações Anual não implica obrigatoriedade de sua contratação, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade administrativa.

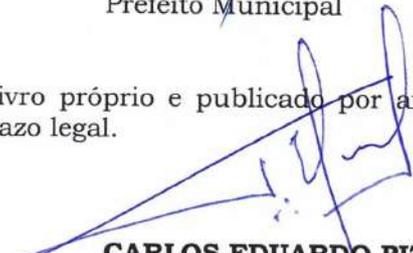
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
de 14 de abril de 2025.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTEIRI
Secretário Municipal de Governo

**RESOLUÇÃO Nº 02/SMC, 09 DE ABRIL 2025*****“divulgação da relação de projetos artísticos culturais Habilitados e Não Habilitados para fase de parecer técnico do Edital”***

A Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, no uso de suas atribuições legais, Homologa e Divulga a relação dos projetos artísticos culturais Habilitados e Não Habilitados, para fase de parecer técnico do Edital 02/2025/SMC - Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Jandira.

CONSIDERANDO a Lei nº 2543/2023, 06 de dezembro de 2023 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos Artísticos Culturais;

CONSIDERANDO o Edital 02/2025/SMC, de 07 de fevereiro de 2025 - Seleção de Projetos Artístico-Culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o Município de Jandira - Edição 2025;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2025/SMC, de 21 Março de 2025 – Homologou e Divulgou a reação dos projetos artísticos culturais Habilitados, Não Habilitados e Indeferidos para fase de parecer.

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de recursos para regularização de documentação será de 03 (três) dias uteis, de 20 a 25 de março de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h, devendo ser entregue na Secretaria de Cultura, situado à Rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP. O proponente também poderá enviar a documentação em arquivo PDF (Portable Document Format), via email: fundo.cultura@jandira.sp.gov.br – Todos recursos deverão respeitar as datas e horários supracitados.

Art. 2º Relação dos projetos **Habilitados de Oficina Cultural (OC)** e seus proponentes: Oficina de Circo e Teatro, Alana Siqueira Pereira dos Santos – Transformando Vidas Através da Dança, André Fernando Teixeira dos Santos – Pró Vêrbios, André Olimpio de Santana – Interpretação, Expressão e Ação, Andreony Sebastião da Silva – Tranças para Liberdade, Carina Cristina Vidal – Das Artes Gráficas ao Grafite, Cesar Riello Santos – Dobras Culturais, Daniela Brito da Silva – Entre Tranças e Origens, Daniela Rodrigues – Oficina de Música Aprendendo Teclado, Eber Israel dos Santos Colli – Take na Quebrada, Eduardo Pereira da Silva – Oficina de MC’S, Jair Cruz da Conceição – Fotografia Básica com Cameras DSLR, Jose Norival Bernardeli – Dançando com a Terceira Idade, Kelly Cristina Machado – Cursos Colmeia Criativa “Como Criar Desenhos Criativos” - Marcelo Simões da Silva Junior – Expressão em Movimento Poéticas da Dança, Raissa Maria Vieira de Matos.

Art. 3º Relação dos projetos **Habilitados de Desenvolvimento Cultural (DC)** e seus proponentes: Um Livro Diferente Inclusão Escolar de Pessoas com Deficiência, Anita Jovelina Brito de Jesus – Circulando, Gabriel de Paula Alencar – Descobrimos Talentos, Gledston Seriacopi - A Criação, João Moyses Dias Wingeter da Silva – Jandirarte 2, Marcos Torquato Ramalho – Bumba meu Boi Estrela de Jandira, Mayara Mercês – Jandira do Favo a Rodovia, Michael do Nascimento Mateus – Pra Emocionar Music Festival, Michelle BomFin Matos – Revista Literaria de Lirium, Vinicius Pereira Santos.



Art. 4º Relação dos projetos **Habilitados de Circulação Cultural (CC)** e seus proponentes: CultMusicPopJand Cultura da Musica Popular de Jandira, Adriana Biazoli – Muvuca FestDancing, Adriano César dos Santos – Festival Biguá Mostra Audiovisual da Região Metropolitana de São Paulo, Helena Telerman Pestana de Andrade – Mulheres em Canto, Humberto de Alcântara Pereira – Cine Favo de Mel, José Tarcisio Santos Rosa – Voltando aos Clássicos, Marco Antônio dos Santos Silva – Amor Eterno a Poesia em Mãos, Maria Ieda Pereira Santos – Porquinhos no Espaço, Nelson Gomes Martins Junior – Ciclo de Palestras Autismo da Infância a Fase Adulta, Nicolas Brito Sales.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira, 09 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente

RODRIGO DIAS DE MOURA
Data: 09/04/2025 15:29:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rodrigo Moura
Secretário Municipal de Cultura

Página 2/2

Portarias

SECRETARIA
DE SAÚDE

PORTARIA NORMATIVA Nº 02/2025, DE 30 DE MARÇO DE 2025

Habilita as Unidades Especializadas Municipais no Programa Mais Acesso a Especialidades (PMAE).

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jandira, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria SAE/MS nº 1640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, doravante denominada Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Deliberação CIB nº 144, de 21 de novembro de 2024, e sua republicação em 29 de novembro de 2024, que aprova a previsão dos valores financeiros, quantitativos físicos e referências regionais para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) dos Planos de Ação Regional (PAR) Parcial do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, contemplando as 18 macroregiões e Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do sistema único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de regulamentar a habilitação do prestador de serviços que participará da execução das ações do (PMAE), no município de Jandira,
RESOLVE:

Artigo 1º Habilitar os serviços municipais no Programa Mais Acesso a Especialistas incluído nos seus respectivos Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o código 38.01, de acordo com Plano Regional Parcial do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	CNES	ESTABELECIMENTO
01	5437350	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
02	4290577	CENTRO DE ESPEC. & DIAG. DRA WALKIRIA S. SOUZA
03	2069733	USE II MARIA ALVES COSTA


RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde (designado)

**PORTARIA Nº 11/2025/SMC**

De 04 de Abril de 2025

“Homologa e divulga os integrantes da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção do Edital 04/2025/SMC”

A Secretário Municipal Cultura de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Edital 04/2025/SMC - Chamada Pública de Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, de 20 de Março de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria de Cultura de Jandira em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, para formação da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção;

RESOLVE:

Art. 1º Homologa e divulga a Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção do Edital 04/2025/SMC - formada por: Briza Taynara Souza de Barros e Adalberto dos Santos (representantes da Secretaria de Cultura de Jandira) e Felipe David de Paula Junior, Rita de Cassia Rodrigues dos Santos (representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira).

Art. 2º As deliberações da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção será por maioria simples de votos.

Art. 3º Os integrantes da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e seus parentes de primeiro e segundo grau não poderão participar e/ou se inscrever na chamada pública do Edital 04/2025/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira.

Art. 4º Os integrantes da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção não terão nenhum tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 04 de Abril de 2025.

Rodrigo Moura
Secretário Municipal de Cultura

Atos Administrativos

Editais de notificação

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 12.928/15 (Pasta 6556)

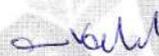
MARCELO AUGUSTO HERCULINO

Inscrito no CPF sob o nº. 263.900.858-77

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº. 34.057 de 18 de dezembro de 2024 do Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jandira – **CITA** o SR. **MARCELO AUGUSTO HERCULINO**, inscrito no CPF sob o nº 263.900.858-77, para apresentar defesa prévia (cópias de documentos que confirmem suas alegações no referido processo possibilitando defesa e arrolamento de testemunhas), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à ser protocolizada na sede da referida Comissão no Paço Municipal - Procuradoria Jurídica – Jandira/SP, ou encaminhado para o e-mail sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br, permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de cópias e vistas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 07 de abril de 2025


ANDREA VALLILO
Presidente da Comissão**Prefeitura do Município de Jandira**R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 12.928/15 (Pasta 6556)

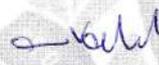
MARCELO AUGUSTO HERCULINO

Inscrito no CPF sob o nº. 263.900.858-77

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº. 34.057 de 18 de dezembro de 2024 do Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jandira – **CITA** o SR. **MARCELO AUGUSTO HERCULINO**, inscrito no CPF sob o nº 263.900.858-77, para apresentar defesa prévia (cópias de documentos que confirmem suas alegações no referido processo possibilitando defesa e arrolamento de testemunhas), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à ser protocolizada na sede da referida Comissão no Paço Municipal - Procuradoria Jurídica – Jandira/SP, ou encaminhado para o e-mail sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br, permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de cópias e vistas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 07 de abril de 2025


ANDREA VALLILO
Presidente da Comissão

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br

Outros Atos

**ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA (07/04/2025)**

As dez horas e dezesseis minutos do dia sete de Abril de 2025 teve inicio a reunião extraordinária solicitada pela secretaria de cultura para avaliar os casos pendentes de avaliação do conselho. A reunião teve inicio com a fala da representante da Secretaria de Cultura Débora, que informou os projetos aos quais passaria pela averiguação do conselho, sendo eles Cultpopjan do proponente José Tarcisio Santos Rosa, que foi avaliado o retorno da secretaria de finanças, 10 Anos do coletivo dos Anjos do proponente Eder dos Anjos e Caminhos Inclusivos do proponente Thiago Ramos Grande. A presidente do Conselho Rita de Cassia Rodrigues pediu vistas dos projetos e fez a leitura da ultima ata do conselho referente aos projetos 10 Anos do coletivo dos Anjos do proponente Eder dos Anjos e Caminhos Inclusivos do proponente Thiago Ramos Grande, pois o atual conselho não tinha ciência das ultimas deliberações. Ao finalizar a leitura foi informado aos conselheiros o prazo estipulado da ultima ata onde se datou do dia 30 de Abril de 2025 o prazo para adequação dos projetos e suas punições sobre o não cumprimento. Sendo assim o atual conselho não poderá tomar nenhuma decisão antes que se finde o prazo estipulado, ficando assim definido por unanimidade não analisar o processo. Referente ao projeto Cultpopjan do proponente José Tarcisio Santos Rosa, que já foi analisado pelo finanças o conselho considerou **APROVADO** sua prestação de contas. A presidente do conselho Rita de Cassia Rodrigues deliberou junto aos conselheiros nova data da reunião Ordinária de Maio, definida para o dia cinco de Maio, sendo definida ainda os encontros das comissões para analisar os processos da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo em aberto e trazer os resultados da analise no dia da reunião ordinária. Sendo assim as onze horas e dezoito minutos da mesma data foi finalizada a segunda reunião do Conselho Municipal de Cultura sendo esta em formato extraordinário.

Jandira, 07 de Abril de 2025

Rita de Cássia Rodrigues dos Santos
Presidente Conselho Municipal

Leda Pereira dos Santos
Vice Presidente

Giovani Alves de Souza
Conselheiro de Cultura Popular(Suplente)

Moacir Sena e Silva
Conselheiro Cidadão Morador

Adenilson Almeida Alves
Departamento de Convênios

Paula Teck Valério
Secretaria de Cultura

Licitações e Contratos

Chamamento Público

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JANDIRA, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Premiação, de acordo com suas regras, objetivando assim, premiar os referidos profissionais do setor artístico-cultural em acordo com o Plano de Ação 30882120230004-017096 aprovado pelo Ministério da Cultura, em consonância com a Ata da Consulta Pública do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas em conformidade com as condições e exigências deste Edital e seus anexos. O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Jandira.

1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Jandira, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Jandira e suas representações históricas em contribuição a cidade.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



1.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 26 artistas

Valor da premiação

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Jandira, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 208.389,69 (duzentos e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para a seleção de 26 (vinte e seis) projetos, dividido entre as categorias de apoio, no valor de R\$ 8,014.98 (oito mil e quatorze reais e noventa e oito centavos), será o fomento para todos artistas selecionados.

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 000 000 3302/PNAB

1.3. Prazo de inscrição

As inscrições dos Agentes Culturais, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, serão através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br, preferencialmente em arquivo único PDF (Portable Document Format), no período de 08 de abril de 2025 à 17 de abril de 2025 (no último dia as inscrições se encerrarão às 23h59, horário de Brasília), não serão aceitas inscrições após este prazo, conforme as regras deste Edital. A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que não cheguem via email referido ou que cheguem com atraso.

1.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural ao Município de Jandira há comprovadamente 08 anos, residentes ou com atuação no município dentro deste período.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Servidores da Administração Pública Municipal direta (Prefeitura e suas Secretarias e/ou órgãos) ou indireta (Autarquias Municipais) bem como servidor público lotado na Secretaria Municipal de Cultura, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.4.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 2 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo (1) premiação.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jandira de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- e) Cópia de Rg, cpf e comprovante de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) LGBTQIA+

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado as demais cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 2 funcionários da secretaria de cultura e 2 membros do conselho municipal de cultura instituídos por meio de decreto municipal.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jandira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Jandira e no site oficial da prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail edital.cultura@jandira.sp.gov.br no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados>.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado comissão organizadora, que deve ser apresentado por meio de e-mail no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

8.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail edital.cultura@jandira.sp.gov.br e telefone 11 95272-8473

Os casos omissos ficarão a cargo da comissão avaliadora

8.3. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOANEXO I
CATEGORIAS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas e LGBTQIA+	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
20	2	2	2	26	R\$ 8,014.98 (oito mil e quatorze reais e noventa e oito centavos)	R\$ 208.389,69 (duzentos e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

Toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

() Pessoa LGBTQIA+

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, links portfolios entre outros documentos.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOMINISTÉRIO DA
CULTURA**ANEXO III**
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na cultura do município	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras e de comunidade.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da	10

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

	comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	
E	Relevância histórica cultural do agente para o município	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: PESSOAS NEGRAS, LGBTQIA+, PESSOAS E POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 4º DO DECRETO Nº 8.750, DE 9 DE MAIO DE 2016, PESSOAS LGBTQIAPN+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, E OUTROS GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2º, 11 E 12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	LGBTQIA+	5
G	Agente cultural negro	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Pessoa indígena	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOMINISTÉRIO DA
CULTURA

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Chamadas Públicas



EDITAL 06/2025/SMC - CHAMADA PÚBLICA
CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS,
MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO CULTURAL

Dispõe sobre o credenciamento de pareceristas para atuarem no âmbito da análise técnica de projetos e palestras culturais submetidos aos editais promovidos pela Secretaria de Cultura de Jandira.

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as demais disposições aplicáveis, com fundamentação legal no Art. 79 da Lei 14.133/2021, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o credenciamento de pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural, promovidos pela Secretaria de Cultura de Jandira. O Edital supracitado dispõe sobre ações para o desenvolvimento, formação, ampliação, promoção, difusão e democratização do acesso aos bens culturais, estabelecidos na Constituição Federal (Art. 215 - Parágrafo. §1º, 2º, 3º - Incisos I, II, III, IV, V), além das condições previstas neste Edital de Chamamento Público."

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital de Credenciamento de Pareceristas, sendo pessoas físicas para exercerem atividade de análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural.

1.2 - Os pareceristas habilitados e credenciados serão convocados pela Secretaria de Cultura de Jandira, de acordo com a demanda e respeitando a área de atuação artística, e atendendo aos critérios deste Edital, que entrará em vigor em 01 de abril de 2025, sendo válido até 31 de dezembro de 2026.

1.3 - Será destinado o aporte anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suporte financeiro deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber nas áreas artísticas especificadas neste Edital, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecido mérito artístico-cultural, em uma das seguintes áreas: Dança, Artes Visuais, Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Histórico, Audiovisual, Artes Cênicas, Cultura Afro-brasileira, Artesanato e Cultura Popular.

2.2 - Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste Edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

- a) Mínimo de 02 (dois) anos de atuação, e/ou experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído cursos de nível médio ou equivalente, e/ou ter notório saber em uma área artística, e/ou ter formação comprovada em uma das áreas culturais deste Edital;
- c) Conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria de Cultura de Jandira;
- d) Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Conhecimento ao planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);
- i) Disponibilidade para prestar serviço presencial (caso seja necessário);
- j) Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria de Cultura de Jandira;



3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via email: cultura.credencial1@gmail.com no período de 04 de abril a 25 de abril de 2025 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h).

3.1.1 - Deverá ser enviado em arquivo único o currículo artístico, certificados, documentação, Anexo 1 (Ficha de Inscrição), em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10MB (deverá ter no máximo 30 páginas), com o título no email "Credenciamento de Pareceristas" que deverá ser enviado para: cultura.credencial1@gmail.com

3.1.2 - As inscrições serão feitas obrigatoriamente para credenciamento de pareceristas para serviço eventual de análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística.

3.1.3 - Serão aceitas inscrições de pessoa física, e deverá optar no máximo por 01 (um) segmento artístico (conforme item 2-2.1 deste Edital).

3.1.4 - Para se inscrever deverá ser anexado os seguintes documentos (legíveis e sem rasuras):

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da cédula de identidade (RG), ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, dentre outras);
- d) Cópia de diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade do candidato;
- e) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as informações: banco, nº da agência e nº da Conta (podendo ser conta online);
- f) Portfólio, currículo artístico e/ou certificado de formação do candidato, que comprove atuação e/ou experiência de no mínimo de 02 (dois) anos na área cultural de inscrição (todas as comprovações apresentadas deverão estar em língua portuguesa).

3.2 - No ato da contratação, poderá ser solicitado documentos complementares.

3.3 - Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do Anexo 1 e conferido os documentação obrigatórios.

Parágrafo único: Constatada alguma irregularidade na documentação obrigatória apresentada, o proponente será comunicado via e-mail e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de 02 dias úteis.

4 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

4.1 - Os pareceristas habilitados/credenciados, quando convocados para avaliação de 01 a 05 projetos culturais, farão jus à remuneração de R\$ 1.000,00 (um mil reais) - quando convocados para avaliação de 06 a 10 projetos culturais, farão jus à remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - quando convocados para avaliação de 11 a 15 projetos culturais, farão jus à remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2 - Após a realização e entrega dos pareceres, a remuneração será paga em até 30 (trinta) dias, e deverá ser retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

4.3 - Poderão ser convocados pareceristas habilitados/credenciados para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural (respeitando a área de atuação artística), de acordo com a demanda da Secretaria de Cultura de Jandira.

5 - DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

5.1 - A seleção/contratação dos prestadores de serviços entre os integrantes do Banco de Pareceristas, será realizada conforme a demanda de cada área (conforme item 2 - 2.1 deste Edital), e os profissionais serão convocados pela Secretaria de Cultura de Jandira.



5.2 - Durante o processo de seleção, a Secretaria de Cultura de Jandira poderá entrevistar os pareceristas credenciados e/ou deles exigir a apresentação de trabalhos anteriormente realizados.

5.3 - Compete à Secretaria de Cultura de Jandira analisar todos os currículos dos pareceristas devidamente inscritos e habilitados, e selecionar o parecerista para o segmento artístico (item 2-2.1).

5.4 - Os inscritos terão direito a recursos sobre o resultado da fase de habilitação, que deverão ser enviados para o e-mail: cultura.credencial1@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação dos habilitados.

5.5 - A Secretaria de Cultura de Jandira fará a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminhará o parecer ao secretário municipal de cultura, para retificar ou homologar a decisão.

5.6 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através de e-mail constante na ficha de inscrição, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do fim do prazo recursal.

6 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - Os pareceristas inscritos serão avaliados de acordo com a qualificação técnica e de formação (conforme os itens 2 e 3 deste Edital), para compor cadastro de reserva, e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria de Cultura de Jandira, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1 O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Possua quaisquer tipo de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- b) Profissionais que sejam funcionário público municipal, efetivo ou comissionado; e/ou tenham qualquer relação de parentesco (primeiro ou segundo grau) com servidores da Prefeitura Municipal de Jandira;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jandira;
- d) Os membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, bem como seus parentes de primeiro e segundo graus;
- e) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- f) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- g) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- h) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- i) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros;

8 - DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

8.1 - A relação dos classificados que comporão o cadastro do Banco de Pareceristas de projetos culturais será publicada no site <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> e no Jornal Oficial da Prefeitura de Jandira.

8.2 - A avaliação dos projetos culturais serão feitas de forma online ou presencial, dependendo da demanda da Secretaria de Cultura de Jandira.

8.3 - Os pareceristas credenciados e convocados para serviços online receberão os projetos culturais habilitados em arquivo PDF, enviados por e-mail, com as necessárias instruções e formulários, bem como o



prazo para a realização das análises e encaminhamento dos resultados. Caso seja necessário será solicitado um “feedback” do parecerista referente a sua análise, através do relatório de notas, áudio e/ou videochamada.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Motivos de descredenciamento deste Edital de Credenciamento de Pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- b) A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;
- c) O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, o parecerista contratado, poderá ser desclassificado, sem qualquer tipo de indenização;
- d) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;
- e) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Prestação de Serviço, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O prazo para impugnação deste Edital, será de 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo do término das inscrições, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Os pedidos de impugnações deverão ser enviadas pelo email cultura.credencial1@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

10.2 - Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

11.2 - O credenciado (pessoa física) por meio deste edital autoriza a Prefeitura Municipal de Jandira e Secretaria de Cultura, o uso de seu nome e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalístico, promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

11.3 - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Secretaria de Cultura de Jandira, se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais pareceristas, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais.

11.4 - As datas, horários e o prazo previsto para análise dos projetos culturais, deverão ser comunicada pela Secretaria de Cultura de Jandira;

11.5 - Dúvidas sobre o Edital de Credenciamento de Pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural, poderão ser esclarecidas pelo e-mail: cultura.credencial1@gmail.com

11.6 - Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

11.7 - A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura de Jandira reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e



sem que caiba aos proponentes e/ou inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Jandira.

11.8 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9 - Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Cultura de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o ultimo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, no site da Prefeitura do Município de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

11.10 - O credenciamento no Banco de Parecerista não obriga a Secretaria de Cultura de Jandira a utilizar seus serviços, considerando-se que, depende da demanda de Editais publicados.

11.11 - A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais será divulgada através de Portaria publicada no site da Prefeitura do Município de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

11.12 - O parecerista poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação à Secretaria de Cultura de Jandira, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.13 - Os casos omissos relativos a este Edital, serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura de Jandira, Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira e Procuradoria Geral do Município.

11.14 - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

11.15 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

12 - DO ANEXO

12.1 - Faz parte integrante deste Edital 06/2025/SMCT - Credenciamento de Pareceristas Para Análise Técnica de Projetos Culturais, Mostras, Festivais, Oficinas, Exposições, Workshops e Palestras de Formação Cultural.

ANEXO I – Ficha de Inscrição

Jandira, 01 de abril de 2025

Rodrigo Moura

Secretário de Cultura De Jandira

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO****CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS,
MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO CULTURAL**

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com a forma de seleção/habilitação/convocação e com todas as regras do Edital 06/2025/SMCT - Credenciamento de Pareceristas Para Análise Técnica de Projetos Culturais, Mostras, Festivais, Oficinas, Exposições, Workshops e Palestras de Formação Cultural, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto na inscrição, como em seu anexo. Declaro dispor de capacidade técnica/artística necessária para a realização das devidas análises técnicas de projetos culturais e palestras de formação cultural. Confirmando a minha inscrição assinando este Anexo I, no qual constará expressamente o compromisso de cumprir todas as regras do Edital.

Nome Completo: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Cidade: _____ Bairro: _____ Estado: _____

RG: _____ CPF: _____

Email: _____

Selecione o segmento artístico que irá atuar como parecerista (marque somente 01 opção):

- () Artesanato
- () Dança
- () Artes Visuais
- () Literatura
- () Música
- () Audiovisual
- () Artes Cênicas
- () Cultura Popular
- () Patrimônio Cultural e Histórico
- () Cultura Afro-brasileira

Atenciosamente,

Jandira, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Parecerista



EXTRATO

EDITAL 06/2025/SMC - CHAMADA PÚBLICA

CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS, MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO CULTURAL

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura, torna público que no período de 04 de abril a 25 de abril de 2023 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h), que estará recebendo inscrições exclusivamente, através do email: cultura.credencial1@gmail.com . Os interessados em participar do Edital 06/2025/SMC - Chamada Pública - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, Mostras, Festivais, Oficinas, Exposições, Workshops e Palestras de Formação Cultural nas seguintes áreas: dança, artes visuais, literatura, música, patrimônio cultural e histórico, audiovisual, artes cênicas, cultura afro-brasileira, artesanato e cultura popular. Os pareceristas quando convocados para avaliação de 01 a 05 projetos culturais, farão jus à remuneração de R\$ 1.000,00 (um mil reais) - quando convocados para avaliação de 06 a 10 projetos culturais, farão jus à remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - quando convocados para avaliação de 11 a 15 projetos culturais, farão jus à remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O credenciamento não obriga que a Secretaria de Cultura de Jandira utilize e/ou contrate seus serviços, considerando-se que, dependerá da demanda de Editais publicados. Confira o regulamento completo no link <https://jandira.sp.gov.br/noticias/pdf/Comunicado/doc-2025-04-01-67f527cb7a942.pdf>

.....

FEIRA DE GASTRONOMIA, ARTESANATO & BRECHÓ

NESTE SÁBADO

A PARTIR DAS 09H

**PRAÇA ANIELLO GRAGNANO
- CENTRO DE JANDIRA -**

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | **Telefone:** (11) 4619-8200 | **Site:** www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: Semanal | **Responsável:** Nara Macedo Barrabarra

Edição: Secretaria de Comunicação e Eventos | **Tiragem:** Web

Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCE